



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**PROJETO DE LEI Nº 121/2023**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO E O ARTIGO 4º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2760/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

Parágrafo único: O Auxílio-Alimentação de que trata o caput deste artigo, destina-se a todos os servidores do quadro de pessoal do município, que estiverem no exercício de sua função ou cargos, excetua-se do benefício os providos de cargos eletivos, de cargos em comissão de Secretários Municipais”.

**Art. 2º** - O artigo 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O programa do Auxílio-Alimentação compreende o repasse de um valor aos servidores Público Municipais de Alto Alegre de que trata esta lei, individualmente na proporção equivalente a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), pagos junto com a folha de pagamento, ou através de um vale ou um cartão magnético, que neste caso será pago até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º.....”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2023.

---

**AVELINO SALVADORI,**

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o reajuste do programa de auxílio alimentação.

O Poder Executivo propõe o reajuste do vale alimentação de 5% (cinco por cento), passando de duzentos reais para duzentos e dez reais, conforme prevê o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.760/2022 de 04/02/2022.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**  
**Prefeito Municipal.**